



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2016 - PMG

#### TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA**, com sede à Rua Dr. João Cândido, nº 380, centro, na cidade de Guaratuba - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo **Menor Preço Por Lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006, Decreto Federal 5.450/2005, Lei de Licitações 8.666/93 e na Lei Federal 10.520 de 17 de Julho de 2002.

#### 1. DO OBJETO

1.1. Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.

1.2. As especificações dos serviços mencionados no item 1.1 estão dispostas no ANEXO I e devem ser rigorosamente atendidas

#### 2. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO.

2.1. O PREGÃO, na forma eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação – em todas as suas fases;

2.2. A sessão pública na INTERNET será aberta por comando do PREGOEIRO com a utilização de sua chave de acesso e senha.

2.3. A licitante deverá observar a data e horário previsto para abertura da sessão, atentando também para a data e horário para início da disputa de preços, conforme disposto abaixo:

2.3.1 PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 27 de julho de 2016, até às 08h (oito horas).

2.3.2 ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 27 de julho de 2016, às 08h30 (oito horas e trinta minutos);

2.3.3 INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Dia 27 de julho de 2016, às 09h (nove horas).

2.4 O Município de Guaratuba utilizará o portal da Caixa Econômica Federal, para realização desta licitação.

#### 3. DO FUNDAMENTO LEGAL, TIPO DE LICITAÇÃO E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente licitação reger-se-á pelo disposto neste Edital e seus Anexos, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores; da Lei 10.520 de 17/07/2002 e de conformidade com as normas contidas no Decreto Municipal 7.786/2006.

3.2 Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

3.3 Regime de Contratação: FIXO E IRREAJUSTÁVEL;

#### 3.4 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital e seus Anexos, poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo legalmente estabelecida no País, inclusive microempresa e empresa de pequeno porte, e que esteja devidamente credenciada junto ao provedor do sistema na página eletrônica [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), na forma definida pelo item cinco deste Edital;



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 4.2. O representante da licitante deverá identificar, em campo próprio do sistema eletrônico, o tipo do segmento de empresa (microempresa, empresa de pequeno porte, outras empresas) que representa para fins de cumprimento das disposições da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
- 4.3. A licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
- 4.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital e no Decreto nº 5.450, de 31/05/2005;
- 4.4. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:
- I – Licitante declarado inidôneo para licitar junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir no parágrafo único do art. 97 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;
- II – Empresas que estejam reunidas sob consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição.
- III – Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, ou insolvência civil;
- IV - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e seus parágrafos;
- V – Empresas cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade, disposição do artigo 3º, parágrafo 4º, inciso XI da LC 123/2006.
- 4.5. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 4.6. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico no site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Propostas, observando data e horário limite estabelecidos.
- 5. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO CAIXA:**
- 5.1. De início, a empresa deve providenciar seu cadastramento no site da CAIXA, caso esse ainda não tenha sido efetuado, acessando o endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolhendo o quadro Navegue Por, a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Cadastre-se, onde deverá informar todos os dados solicitados.
- 5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas através de credenciamento efetuado exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no endereço eletrônico [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br), menu Áreas Especiais para Você, selecionar Portal de Compras CAIXA, escolher no quadro Navegar por a opção OUTROS COMPRADORES – PREGÃO ELETRÔNICO, item Editais/Credenciamento.



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 5.3. O credenciamento tem sua validade restrita a um único Pregão Eletrônico, devendo o fornecedor credenciar-s e todas as vezes que tiver interesse em participar de um pregão eletrônico realizado pela CAIXA. A validação do credenciamento dar-se-á quando o interessado informar o seu CPF/CNPJ, senha de acesso e receber e-mail confirmando o credenciamento.
- 5.4. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
  - 5.4.1. No caso de instrumento particular, deverá ser comprovada a capacidade do signatário para nomear procurador, mediante apresentação de cópia do estatuto ou contrato social em vigor, e, quando se tratar de sociedade anônima, da ata de nomeação do signatário.
- 5.5. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 5.8. Os licitantes deverão formalizar suas propostas levando em consideração que o preço máximo que a ENTIDADE DE LICITAÇÃO admite pagar, é conforme termo de referencia - anexo I.
- 6. DA OPERACIONALIDADE DA LICITAÇÃO**
  - 6.1. Os trabalhos serão conduzidos pela PREGOEIRA do Município de Guaratuba, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o endereço "[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)".
  - 6.2. A participação no PREGÃO, na forma eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.
  - 6.3. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial da Caixa Econômica Federal, endereço "[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)".
  - 6.4. O encaminhamento da PROPOSTA DE PREÇOS pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua PROPOSTA DE PREÇOS e seus lances;
  - 6.5. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### 7. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

- 7.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 8. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 8.1. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com o Modelo Oficial de Proposta de Preços constante no Anexo IV deste Edital e também respeitando os seus termos em geral e enviada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).
- 8.2. Os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado, incluindo o preço e o referencial técnico que for cabível, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
- 8.3. Anexo às propostas de preço, as licitantes deverão apresentar declaração informando se estão enquadradas ou não na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na definição da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, em especial quanto ao seu art. 3º (Anexo VI) e também declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo V).
- 8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis e as que não atenderem às exigências do ato convocatório, assim como as propostas que apresentarem valores unitários acima do que consta na planilha do Anexo I, sendo que a participação ou não do licitante para a fase de lances fica a critério do pregoeiro.
- 8.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 8.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento à exigências de habilitação previstas no presente Edital.
- 8.7. No preço proposta devem estar contemplados todos os custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação.
- 8.8. As propostas oferecidas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data limite para o seu recebimento.
- 8.9. A Proposta de Preços devidamente readequada aos preços ofertados, deverá ser entregue no prazo máximo de 3 (três) dias e deverá ser elaborada conforme Anexo IV, podendo a licitante apresentar suas propostas nos próprios formulários fornecidos ou em cópia literal do respectivo modelo, em papel timbrado da empresa.
- 8.10. No caso de Propostas com valores iguais, NÃO OCORRENDO LANCES, e após observadas todas as exigências estabelecidas para o tratamento diferenciado das MPE, para efeito de classificação, prevalecerá aquela que for recebida e registrada em primeiro lugar.
- 8.11. O valor unitário e total por item que servirá de referência para a contratação do objeto desta licitação é o previsto no **Anexo I**.
- 8.12. **O preço máximo global que a Prefeitura Municipal de Guaratuba se propõe a pagar é R\$ 328.163,16 (trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).**
- 8.13. Para as propostas e/ou lances finais cujos preços sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor máximo fixado para o certame, será obrigatória a apresentação de planilha analítica de composição de custos e formação de



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

preços, a fim de demonstrar a exequibilidade da proposta, sob pena de desclassificação.

### 9. DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 9.1. No horário previsto no sistema e neste Edital, a sessão pública na INTERNET será aberta por comando da PREGOEIRA, com a utilização de sua chave de acesso e senha, sendo procedida a abertura das PROPOSTAS;
- 9.2. A PREGOEIRA verificará as PROPOSTAS apresentadas, quanto às especificações e demais exigências constantes neste Edital e seus Anexos;
  - 9.2.1. Para julgamento das Propostas, a Pregoeira **levará em consideração o Menor Preço Por Lote.**
- 9.3. Observado o estabelecido no subitem precedente será desclassificada a proposta que:
  - a) Deixar de apresentar qualquer documento exigido ou apresentá-lo em desacordo com qualquer exigência deste Edital e seus Anexos;
  - b) Apresentar preço global e/ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, exceto quando envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração;
  - c) Apresentar prazo de prestação do serviço objeto desta licitação diferente do estabelecido neste Edital.
- 9.4. A desclassificação de PROPOSTA DE PREÇOS será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todas as participantes;
- 9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as PROPOSTAS DE PREÇOS classificadas pela PREGOEIRA, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
- 9.6. Classificadas as propostas, a PREGOEIRA dará início à fase competitiva, quando então, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 9.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 9.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido ofertado pela licitante e registrado no sistema;
- 9.9. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro;
- 9.10. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais participantes;
- 9.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da PREGOEIRA. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30(trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 9.12. Caso as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta detentora do melhor lance ou valor negociado, será assegurada à mesma a preferência de contratação, respeitando o seguinte:



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 9.12.1.** Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência de situação de empate ficto das propostas de preços, informando o nome da microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.2.** A PREGOEIRA convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontra em situação de empate para apresentar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o item, no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.
  - 9.12.2.1.** Durante o período, apenas a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada poderá registrar o novo lance.
- 9.12.3.** Não havendo manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte convocada nos termos do subitem precedente, o sistema verificará se há outra licitante em situação de empate, realizando a convocação de forma automática.
- 9.12.4.** No caso em que a empresa vencedora do certame tenha sido convocada nos termos do subitem 9.12.2 e, a disputa já tiver sido encerrada, porém tendo esta empresa sido desclassificada por não atender aos requisitos previstos no edital, e outra microempresa ou empresa de pequeno porte ainda se encontre em situação de empate, a PREGOEIRA deverá convocá-la, manualmente, via chat de mensagens, para oferta de novo lance
- 9.12.5.** Não havendo mais nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo a PREGOEIRA dar encerramento à disputa do item.
- 9.12.6.** O critério de desempate disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 9.12.7.** Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do PREGÃO, bem como para toda a sociedade.
- 9.13.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a PREGOEIRA poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital e seus Anexos;
- 9.14.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes; devendo a PREGOEIRA proceder em seguida ao desempate ficto da proposta comercial, se for o caso, considerando o último preço cotado/negociado, nos termos previstos neste Edital.
- 9.15.** Caso declarada vencedora da etapa de lance, a licitante deverá juntamente com a sua documentação comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, por meio do contrato ou estatuto social, devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro(s) documento(s) expedido(s) por órgão oficial.
- 9.16.** No caso de desconexão da PREGOEIRA, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados;
- 9.17.** Quando a desconexão da PREGOEIRA persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do PREGÃO, na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação às licitantes, no endereço eletrônico: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br);



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 9.18. Encerrada a etapa de lances, a PREGOEIRA examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, considerando que o valor máximo que a Prefeitura Municipal de Guaratuba admite pagar para o objeto desta licitação é o constante no **subitem 8.12** e verificará o atendimento das exigências habilitatórias da licitante que tiver ofertado o menor lance;
- 9.19. Os documentos exigidos no subitem 10.1 e 10.3 e alíneas deste Edital deverão ser encaminhados **preferencialmente** via eletrônica, digitalizado através do endereço [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br) e ou para o e-mail [licitação@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitação@guaratuba.pr.gov.br), só terá validade os e-mails que receberem a confirmação da leitura, de imediato, após solicitação da PREGOEIRA no sistema eletrônico, **com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;**
- 9.20. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, a PREGOEIRA examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital. Também nessa etapa a PREGOEIRA poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 9.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.
- 9.22. A vencedora da licitação deverá encaminhar a Planilha de Preços (Anexo IV), devidamente preenchida e assinada pelo representante legal e no valor do menor lance cotado ou negociado e repercussões devidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do 1º dia útil subsequente à data de realização do PREGÃO;
- 9.23. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos listados nos subitens 9.20 e 10.1 e se for o caso 10.2.2, sem as justificativas aceitas pela PREGOEIRA, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas neste Edital, a licitante estará sujeita às penalidades dispostas no item 16 deste Edital, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios, e feita a negociação, ser convocada a assinar o instrumento contratual.
- 9.24. Os documentos deverão ser entregues no seguinte endereço: Comissão Permanente de Licitação Pública, Rua Dr. João Cândido, nº 380, primeiro andar, Centro, Guaratuba, Paraná.
- 10. DA APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10.1. Para habilitar-se no certame, a licitante vencedora na fase de lances deverá satisfazer os requisitos constantes no subitem 10.2 e 10.3 e apresentar os seguintes documentos:
- a.1) declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação;
  - a.2) declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº. 20, de 1998).



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- a.3)** comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante a apresentação de contrato social ou outro documento semelhante, se for o caso.
- 10.2.** A Licitante deverá encaminhar para o Pregoeiro, um envelope lacrado, no prazo de que trata o item 9.19, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- 10.2.1.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, assim qualificada, deverá a mesma apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange à regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição, prosseguindo-se conforme artigo 43, parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar 123/2006 sem que isto impeça a continuidade de sua participação na licitação.
- 10.2.2.** O Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Prefeitura do Município de Guaratuba, substitui os documentos exigidos para a habilitação da empresa, com exceção daqueles previstos no item 10.1. e 10.3, alíneas “b” e “c”.
- 10.3.** A empresa que não possuir Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Guaratuba deverá, OBRIGATORIAMENTE, apresentar no Envelope “Documentos para Habilitação”, TODA a documentação conforme segue abaixo:

### **a) HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a.1)** Registro comercial, no caso de empresa individual; acrescido da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- a.2)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as devidas alterações, se existentes, devidamente registrado e com selo da Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante;
- a.3)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; acrescidos da cédula de identidade e do CPF dos responsáveis legais da licitante;
- a.4)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir, acrescidos da cédula de identidade e do CPF do responsável legal da licitante.

### **b) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- b.1)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b.2)** Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS);
- b.3)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- b.4)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- b.5)** Certidão negativa de débitos trabalhistas conforme Lei Federal nº 12.440/11;
- b.6)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).





## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### c) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**c.1.)** Apresentar 01(um) atestado de capacidade técnica nos termos do inciso II do art. 30 da Lei 8.666/93, que comprove que a empresa licitante tenha fornecido ou esteja fornecendo serviços pertinentes e compatíveis com o objeto deste edital, em quantidade não inferior a 70% do total a ser fornecido, podendo ser emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Serão aceitas as somas de até dois atestados.

**c.2.)** Certidão de registro e qualificação no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), do domicílio ou sede da licitante relativo ao exercício de 2014, comprovando que a empresa possui em seu quadro técnico, no mínimo 01 (um) profissional com nível superior em Engenharia Eletroeletrônica, legalmente habilitado junto ao CREA, o qual será responsável técnico pela execução dos serviços, tal comprovação do referido responsável técnico o qual compõe o quadro licitante, deverá ser feito junto ao contrato de prestação de serviços, registro profissional ou contrato social, caso seja sócio.

### d) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

**d.1)** Demonstrações contábeis do último exercício social na forma da lei, compostas, no mínimo, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício, que comprovem Patrimônio Líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor da proposta e a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios;

**d.2)** Quando se tratar de pessoa jurídica constituída na forma de sociedade anônima, admitir-se-á a apresentação do balanço patrimonial devidamente registrado, acompanhado de cópia da respectiva publicação na Imprensa Oficial.

**d.3)** As empresas com menos de um ano de exercício social de existência devem cumprir a exigência contido no item 10.3, alínea "d.1", mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado;

**d.4)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica, ou execução patrimonial, expedida no domicílio da mesma.

**10.4.** Empresa com enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte a comprovação de regularidade fiscal será realizada, observando os seguintes procedimentos:

**a)** caso não possua cadastro em nenhum órgão público ou este esteja vencido, deverá ser apresentada toda documentação exigida no subitem 10.2 e 10.3 deste Edital, depois de declarada vencedora da etapa de lances, mesmo que a documentação apresente alguma restrição;

**b)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**c)** a não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea "b" deste subitem implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação vigente, sendo facultado a Prefeitura de Guaratuba convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

classificação e obedecido os critérios de habilitação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.5.** A documentação deverá ser apresentada em original, cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, fica condicionada à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação.

**10.5.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.

**10.5.2.** Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**10.6.** A documentação acima exigida deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura dos envelopes, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no prazo de que trata o **item 9.19**, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

**10.6.1.** Os documentos que não dependam de prazo de validade ou que não contenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo em até 30 (trinta) dias anteriores à data marcada para a entrega dos documentos.

**10.7.** Todos os documentos expedidos pela empresa deverão ser datados e subscritos por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) (nome e R.G.) ou por procurador com procuração com poderes específicos para este fim.

**10.7.1.** Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

**c)** se a licitante for a matriz e a fornecedora for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

**10.8.** Os documentos exigidos deverão ser, preferencialmente, relacionados, separados, colacionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital.

**10.9.** Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução, por tradutor juramentado, para o idioma pátrio.

**10.10.** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**10.11.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ressalvado o disposto no subitem 10.4 deste Edital, a PREGOEIRA considerará a proponente inabilitada.

**10.12.** Homologada a licitação pela autoridade competente será emitido, a favor da adjudicatária, o instrumento contratual. Se a adjudicatária se recusar a receber o instrumento contratual, ou não apresentar situação regular no ato



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

do recebimento, estará sujeita às penalidades previstas neste Edital. Neste ato, a PREGOEIRA, observada a ordem de classificação, examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda este Edital, sendo a respectiva proponente convocada para negociar redução do preço ofertado e, se for o caso, receber a Ata de Registro de Preços – Anexo II.

### **11. DA IMPUGNAÇÃO E RECURSO**

**11.1.** A impugnação deste Edital e de seus Anexos deverá ser dirigida a PREGOEIRA e protocolada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão de recebimento e julgamento da proposta.

**11.1.1.** Na contagem do prazo, para recebimento da impugnação, levar-se-á em consideração o disposto no subitem 11.11 deste Edital;

**11.1.2.** Apresentada a impugnação, a mesma será respondida à interessada, dando-se ciência às demais adquirentes deste Edital, no prazo de até 24hs (vinte e quatro) horas;

**11.1.3.** Acolhida a impugnação, será designada nova data para realização do certame.

**11.2.** A sessão pública compreende, sucessivamente, a apresentação das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

**11.2.1.** A declaração do vencedor compreende a aceitabilidade da proposta classificada em primeiro lugar e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste edital.

**11.2.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 24 horas, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**11.2.3.** A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele momento.

**11.2.4.** É de responsabilidade do licitante o acompanhamento das informações inseridas no sistema.

**11.2.5.** O recurso deverá ser interposto a PREGOEIRA e entregue, mediante protocolo, Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Guaratuba, localizado na Rua Dr. João Cândido, nº 380, Guaratuba, Paraná, de 2ª a 6ª feira, das 08h30m às 11h30m e das 13h30 às 17h30.

**11.2.6.** Os arquivos eletrônicos com textos das contra-razões deverão ser enviados para o seguinte endereço eletrônico: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br).

**11.3.** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, ficando a PREGOEIRA autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

**11.4.** Não será concedido prazo para recursos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**11.5.** Os recursos contra decisões da PREGOEIRA não terão efeito suspensivo.

**11.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- 11.7. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 11.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 11.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

### 12. DO PRAZO CONTRATUAL, DA GARANTIA E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1. O objeto dessa licitação deverá ser em conformidade com o **Anexo I** desse Edital, correndo por conta da contratada as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do presente Edital;

12.2. É facultado à Administração, quando o convocado não cumprir os termos da ordem de serviço, no prazo e condições estabelecidas e não apresentar justificativa, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n. 8.666/93. E, o prazo para conclusão será o contido na Ordem de Serviço, que não poderá ser inferior a 3 (três) dias úteis a contar do início da execução.

12.3 As obrigações decorrentes desta licitação **serão formalizadas através de Ordem de Serviço**, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta vencedora.

12.4. As notas de empenho serão entregues ao(s) adjudicatário(s) depois da homologação e somente dentro do prazo de validade da proposta, sendo emitida uma nota de empenho para cada pedido.

12.5. A execução dos serviços contratos se dará sempre na forma e quantidade solicitada pela Contratante.

12.6. O serviço de manutenção será considerado como realizado e acabado mediante a aceitação pela Secretaria de Saúde a qual se concretizará mediante aceite na Nota Fiscal.

12.7. O prestador de serviços ficará obrigado a atender todas as Ordens de Serviços efetuadas durante a vigência do contrato, mesmo que a finalização dela decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

12.8. A execução dos serviços e as obrigações da Contratada são aquelas previstas do Anexo I deste Edital.

12.9. A fiscalização dos serviços executados será de competência e responsabilidade da Secretaria de Saúde, através de funcionário a ser designado para o ato, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento estão sendo cumpridos às especificações e demais requisitos, solucionar problemas executivos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados;

12.10. Aceito o serviço, a responsabilidade da contratada pela qualidade e correção dos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

12.11. A empresa contratada deverá garantir os serviços executados por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data de entrega dos serviços prestados.

12.12. A garantia de peças aplicadas aos equipamentos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelo fabricante.



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### 13 DO PAGAMENTO

**13.1** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e o valor total; nota de prestação de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Manutenção, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**13.2** Constatando a CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Neste caso, a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da reapresentação do documento, para efetuar o pagamento;

**13.3** No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

**13.4** No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa, no que se refere à regularidade junto ao INSS e ao FGTS.

**13.5** A CONTRATADA deverá informar no documento hábil de cobrança o nome completo da pessoa jurídica ou física, o CNPJ ou CPF, nome do Banco, nº da Agência e nº da conta para depósito, pela CONTRATANTE, do crédito a que a CONTRATADA tem direito. Os dados retromencionados, obrigatoriamente, deverão ser da mesma pessoa física ou jurídica contratada.

**13.6** A CONTRATANTE poderá sustar o pagamento da licitante contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Prestação inadequada dos serviços;
- b) existência de débito da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, quer seja proveniente da execução do instrumento contratual decorrente deste processo, quer de obrigações ajustadas em outros contratos;
- c) não cumprimento de obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida;
- d) descumprimento pela CONTRATADA de obrigações avençadas com terceiros que, eventualmente, possam prejudicar a prestação dos serviços ou a CONTRATANTE.

**13.7** A CONTRATANTE fará retenção, com repasse ao Órgão Arrecadador de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

### 14 DA FONTE DE RECURSOS

**14.1** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Guaratuba, alocados na seguinte dotação orçamentária:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 002 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0053-2078 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00331 – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 00495 – Atenção Básica

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053-2087 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA
---



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

COMPLEXIDADE
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
00314 – SUS Estadual

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0053-2090 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ
00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)
00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's

### 15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**15.1** Além dos encargos de ordem legal e dos demais constantes em outras cláusulas e documentos integrantes deste Edital e seus Anexos, e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

- a) Prestar o serviço objeto do instrumento contratual em conformidade com as especificações técnicas e, ainda com as instruções emitidas;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição e pelos atrasos acarretados por esta rejeição, de acordo com as disposições do instrumento contratual;
- c) Pagar os tributos, taxas e encargos de qualquer natureza, em decorrência do instrumento contratual,
- d) Manter, durante a vigência do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Se a CONTRATANTE relevar o descumprimento no todo ou em parte de quaisquer obrigações da CONTRATADA, tal fato não poderá liberar; desonerar ou de qualquer modo afetar ou prejudicar essas mesmas obrigações, as quais permanecerão inalteradas como se nenhuma omissão ou tolerância houvesse ocorrido.
- f) - Caberá a empresa contratada, por sua conta, o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços.
- g) Todos os custos com o pessoal, compreendendo: salários, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, além dos impostos e taxas de seguro, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- h) Todo o pessoal a ser contratado, **possuirá vínculo empregatício única e exclusivamente com a empresa contratada**, sendo a mesma responsável pelo pagamento de seus salários, recolhimentos das obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço.

### 16 DAS PENALIDADES

**16.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93; na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

**16.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista neste instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**16.3** Será aplicada multa de 2% (dois por cento) do valor estimado do serviço, tanto à licitante, cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e que venha a ser inabilitada por ter apresentado documentos que seguramente não atendam as exigências deste edital, como às demais licitantes, que dêem causa a tumultos durante a sessão pública de pregão ou ao retardamento dos trabalhos em razão de comportamento inadequado de seus representantes.

**16.4** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**16.5** O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

**16.6** Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal da Educação, caso a CONTRATADA atrase a prestação do serviço ficará sujeita às seguintes multas:

**16.6.1.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

**16.6.2.** O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

**16.7** A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

**16.8** A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

**16.9** A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

**16.10** A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

**16.10.1** Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

**16.10.2** A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

**16.11** Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.



## **Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

**16.12** Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes, a PREGOEIRA poderá desqualificar a licitante ou a PROPOSTA DE PREÇO, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

**16.13** O valor da devolução pertinente às multas aplicadas, face ao provimento de recurso, será atualizado financeiramente, tendo como base no Índice Oficial de Preços do Governo – IGP-M, ou outra vigente na época da devolução.

### **17 - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **18 - DA RESCISÃO**

**Eventual contrato oriundo desta licitação poderá ser rescindido:**

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo a rescisão, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

### **19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Guaratuba revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes desta licitação. A Prefeitura de Guaratuba poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**19.2** A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**19.3** É facultado a PREGOEIRA ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.4** As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela PREGOEIRA, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua Proposta.

**19.6** As normas que disciplinam este Pregão, na forma eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.7** Os casos não previstos neste Edital e em seus Anexos serão resolvidos pela PREGOEIRA.

**19.8** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital e em seus Anexos.





## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

**19.9** Qualquer modificação neste Edital e em seus Anexos exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas.

**19.10** No julgamento dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS DE PREÇOS, a PREGOEIRA poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**19.11** Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade das PROPOSTAS DE PREÇOS, a licitante deverá, independente de comunicação formal da Prefeitura de Guaratuba, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

**19.12** A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, por conveniência da Prefeitura de Guaratuba, respeitando-se os limites previstos em Lei.

**19.13** Os pedidos de esclarecimentos de dúvidas referentes a este Edital e em seus Anexos deverão ser enviados a PREGOEIRA até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da licitação, exclusivamente por meio do e-mail: [licitacao@guaratuba.pr.gov.br](mailto:licitacao@guaratuba.pr.gov.br), no horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Os esclarecimentos prestados pela PREGOEIRA serão estendidos a todas as empresas adquirentes deste Edital e disponibilizados no seguinte site: [www.guaratuba.pr.gov.br](http://www.guaratuba.pr.gov.br).

**19.14** As questões relacionadas a este Edital e ao instrumento contratual a ele vinculado, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Guaratuba PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **20 ANEXOS**

**20.1** Anexo I – Termo de Referência;

**20.2** Anexo II – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços;

**20.3** Anexo III – Modelo referencial de instrumento de credenciamento;

**20.4** Anexo IV – Modelo padrão de proposta comercial;

**20.5** Anexo V – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

**20.6** Anexo VI – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de ME/EPP, e inexistência de fatos supervenientes;

**20.7** Anexo VII – Modelo de procuração para credenciamento;

**20.8** Anexo VIII – Declaração de que não emprega menor;

**20.9** Anexo IX – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

**20.10** Anexo X – AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

**20.11** Anexo XI – Modelo de Planilha de Avaliação

**20.12** Anexo XII - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS

**20.13** As demais declarações exigidas neste edital devem ser apresentadas pelas proponentes independentes da não apresentação de modelo nos anexos deste Edital.

**20.14** A não apresentação de qualquer declaração exigida neste edital, com modelos em anexo ou não, ensejará a desclassificação da licitante.



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

Guaratuba, 12 de julho de 2016.

Silvana A. Diniz  
Pregoeira



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2016 - PMG**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

Constitui objeto deste PREGÃO a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.

**2. OS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS:**

**2.1. Especificações Técnicas e Preço máximo por Lote, conforme lista a seguir:**

**LOTE 01**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	12	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, com fornecimento total de peças.	9.539,42	114.473,04

**LOTE 02**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR MENSAL	VLR TOTAL
1	12	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos, com fornecimento total de peças.	7.249,84	86.998,08

**LOTE 03**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.	5.541,00	66.492,00

**LOTE 04**

ITEM	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	12	Manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de 02 geradores, com fornecimento total de peças.	5.016,67	60.200,04

- - O valor máximo a ser pago na totalidade deste edital será de R\$ 328.163,16 (trezentos e vinte e oito mil e cento e sessenta e três reais e dezesseis centavos).

**2.2. CONDIÇÕES GERAIS PARA TODOS OS LOTES :**

**SERVIÇOS**

A manutenção é entendida como o conjunto de atividades técnico-administrativas, de natureza preventiva e corretiva, com vistas à preservação da vida útil, sem perda das características, integridade física, rendimento e ponto ótimo de operação do equipamento, instalações, sistemas ou suas partes.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ter periodicidade mensal.

Considera-se manutenção preventiva, entre outros, os serviços de:

- a) revisão geral;



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- b) fixação e troca de parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis e garrafas externas de reservatório de água dos equipos;
- c) correção de vazamentos de ar e água;
- d) limpeza;
- e) testes, recarga, calibração e lubrificação com a finalidade de evitar a ocorrência de defeitos e acidentes, bem como para garantir o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Compreende-se como manutenção corretiva, entre outros, os serviços de reparos para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal, incluída a substituição de peças gastas ou inajustáveis porventura necessárias, visando restabelecer o perfeito e regular funcionamento dos equipamentos.

Os serviços de manutenção corretiva deverão ser realizados sempre que houver necessidade, mediante recebimento de Ordem de Serviço emitida pela Secretaria de Saúde, para permitir a correção de defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos.

A CONTRATADA deverá substituir **peças** dos equipamentos sempre que verificada sua necessidade, em função do desgaste natural decorrente da utilização ou de defeitos técnicos, por outra de configuração idêntica ou superior, originais e novas, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

### **ATENDIMENTO**

A CONTRATADA deverá atender às solicitações de comparecimento para correção dos defeitos ou falhas em qualquer unidade dos equipamentos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Serviço ou solicitação via fax emitida por servidor da Secretaria de Saúde, devidamente autorizado, sendo prestado o atendimento no período compreendido entre 8h e 17h, de segunda a sexta-feira, exceto aos feriados, nos locais onde se encontram instalados os equipamentos.

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, sempre que possível, deverão ser desenvolvidos no período indicado acima. Entretanto, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas, ou possa causar qualquer problema ao normal funcionamento da Secretaria e suas unidades, excepcionalmente tais serviços poderão ser programados para outros horários e dias, desde que não gerem pagamento de horas extras e/ou adicional noturno.

A CONTRATADA deverá emitir Relatório Circunstanciado, especificando a causa e tipo de problema apresentado e indicando a necessidade, ou não, da substituição de peças, componentes ou acessórios, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do comparecimento ao local.

No caso de impossibilidade de identificação do defeito técnico no local a CONTRATADA poderá remover o equipamento, devendo o Relatório Circunstanciado ser apresentado no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do comparecimento ao local.

Caso houver necessidade de remoção, e se tratando de equipamento imprescindível ao funcionamento do Departamento, a CONTRATADA se compromete a fornecer, a título de empréstimo, outro equipamento de reposição, até o conserto do mesmo.

Todo equipamento, componente ou peça que necessitar ser removido para conserto em oficina necessitará de prévia autorização do gestor do contrato. As despesas com a retirada, a remessa, a devolução e a posterior reinstalação correrão por conta da CONTRATADA.

Havendo necessidade de substituição de peças, a CONTRATADA deverá realizar o reparo no prazo 48 (quarenta e oito) horas para peças de reposição simples e de no máximo de 05 (cinco) dias úteis, para peças que necessitem de encomendas e não



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

estejam disponíveis no mercado, seja no local onde estão instalados os equipamentos ou em oficina, a contar da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

Não havendo necessidade de substituição de peças, o prazo será de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir da aprovação do serviço pelo gestor do contrato.

Dentro dos prazos estipulados acima, fica assegurado à Secretaria de Saúde que o técnico da CONTRATADA deverá sanar o defeito causador da paralisação dos equipamentos.

Nos equipamentos que se encontrem em período de garantia os serviços de manutenção corretiva somente poderão ser executados após a constatação de que o problema não decorre de defeito coberto pela garantia e autorização expressa da CONTRATANTE.

Ficando constatado que o problema do equipamento sob garantia decorre de defeito de fabricação, a CONTRATADA comunicará o fato ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, mediante emissão de Laudo Técnico, assinado pelo técnico responsável pela condução dos serviços, a fim de que sejam tomadas as providências necessárias.

Caso a CONTRATADA execute os serviços a que se refere o item anterior e disto resulte a perda da garantia oferecida, ela assumirá durante o período remanescente da garantia todos os ônus a que atualmente está sujeito o fabricante do equipamento.

Durante o prazo de garantia dos equipamentos será atribuída à CONTRATADA a responsabilidade por eventuais procedimentos ou omissões que contribuam para a extinção da garantia determinada pelo fabricante.

### **RELATÓRIO TÉCNICO**

A CONTRATADA, sempre que for realizada manutenção corretiva, deverá encaminhar à Secretaria de Saúde RELATÓRIO TÉCNICO de todos os bens patrimoniais atendidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da conclusão do reparo, no qual deverá constar a descrição dos serviços e do defeito apresentado, as peças substituídas, quando for o caso, bem como o tipo de bem, nº de patrimônio, data do reparo e prazo de garantia, tanto dos serviços quanto das peças.

A CONTRATADA deverá apresentar RELATÓRIO TÉCNICO mensal relativo à manutenção preventiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a sua realização, no qual deverá constar a descrição dos serviços realizados, bem como o fornecimento e aplicação de materiais de reposição, quando for o caso.

Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura.

Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.

Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.

Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).

Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à PREFEITURA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a PREFEITURA.

Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências da PREFEITURA, no local determinado pela Secretaria de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.

Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

### **MATERIAIS**

A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de reposição e materiais de consumo necessários à revisão, fixação, correção de vazamentos de ar e água, limpeza, testes, recarga, calibração, lubrificação e conservação dos equipamentos cuja manutenção seja objeto desta licitação.

Entende-se por **materiais de reposição**, de forma exemplificativa: parafusos, roscas, bielas, anéis, borrachas de vedação, fusíveis, garrafas externas de reservatório de água dos equipos, correias e correlatos.

Entende-se por **materiais de consumo**, de forma exemplificativa: álcool, benzina, estopa, flanela, fita isolante, soldas, graxa, lixas, óleo lubrificante, vaselina, gás, produto de limpeza não aprazível e biodegradável, necessários à manutenção preventiva dos equipamentos e recomendados pelo fabricante e correlatos.

### **FORNECIMENTO DE PEÇAS E SUA APLICAÇÃO**

Constatada a necessidade de substituição de peças seu fornecimento e instalação obedecerão às seguintes etapas:

- a) emissão de relatório circunstanciado, pela CONTRATADA, especificando o defeito apresentado e as peças que necessitam ser substituídas;**
- b) ratificação, pela Secretaria de Saúde, da necessidade de substituição das peças indicadas no relatório circunstanciado apresentado pela CONTRATADA;**
- c) fornecimento das peças pela CONTRATADA;**
- d) instalação das peças pela CONTRATADA.**

Todas as peças fornecidas e instaladas pela CONTRATADA deverão ser genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior.

Todas as peças, componentes e materiais porventura substituídos deverão ser entregues pela CONTRATADA ao gestor do contrato.

Caso haja impossibilidade de apresentação das peças no prazo pactuado, a CONTRATADA deverá apresentar documento justificando a impossibilidade do fornecimento e instalação.

A instalação de qualquer peça nos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, que não poderá impor à Secretaria de Saúde, por tais aplicações, qualquer ônus adicional aos preços contratados para os serviços de manutenção.

### **DA GARANTIA:**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- A empresa detentora do Contrato de Prestação de Serviços deverá garantir os serviços executados por no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data do serviço prestado;

- A garantia de peças aplicadas aos equipamentos terá vigência igual ao prazo estabelecido pelo fabricante ou o mínimo de 6 meses, o que for maior.

### **DOS EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA:**

- Caberá a empresa contratada, por sua conta, o fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços.

### **REMUNERAÇÃO E ENCARGOS**

Todos os custos com o pessoal, compreendendo: salários, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, além dos impostos e taxas de seguro, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **VINCULO EMPREGATÍCIO**

Todo o pessoal a ser contratado, **possuirá vínculo empregatício única e exclusivamente com a empresa contratada**, sendo a mesma responsável pelo pagamento de seus salários, recolhimentos das obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço.

### **3. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

- O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e o valor total; nota de prestação de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Manutenção, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

**Silvana A. Diniz  
Pregoeira**



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO II**

**MINUTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2016– PMG**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º xxx/2016**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GUARATUBA** e a empresa \_\_\_\_\_ nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Edital de Licitação Pregão Presencial n.º 0xx/2016, pelos termos da proposta do Contratado datada de \_\_\_\_\_ de 2016 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE GUARATUBA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Cândido, n.º 380, centro, inscrito no CNPJ n.º 76.017.474/0001-08, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Evani Cordeiro Justus, e

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_ de acordo as cláusulas abaixo determinadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças, conforme estabelecido no ANEXO I do presente Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços deverão ser prestados de acordo com o que vier a ser determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição que segue:

**SERVIÇOS - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1			
<b>Total</b>			

- Na fiscalização dos serviços executados pela contratada, se for constatada a má execução dos serviços, os mesmos deverão ser refeitos conforme orientações e especificações do Fiscal do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DESPESAS DE MANUTENÇÃO, FERRAMENTAS E COM FUNCIONÁRIOS:**

- Será de responsabilidade da CONTRATADA, o fornecimento de todo o ferramental, mão de obra, deslocamentos, estadias e gastos com alimentação de funcionários, despesas com obrigações trabalhistas, custos fiscais, despesas decorrentes de acidentes de trabalho, uniformes, bem como os materiais diversos e de acabamento e qualquer serviço especializado ou não especializado que seja necessário, a perfeita e completa execução do objeto da presente licitação.

**CLÁUSULA QUARTA - VINCULO EMPREGATÍCIO**

Todo o pessoal a ser contratado, **possuirá vínculo empregatício única e exclusivamente com a empresa contratada**, sendo a mesma responsável pelo pagamento de seus salários, recolhimentos das obrigações e tributos pertinentes, bem como por quaisquer acidentes de que possam vir a ser vítimas, quando em serviço.





## **Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

### **CLÁUSULA QUINTA - REMUNERAÇÃO E ENCARGOS**

Todos os custos com o pessoal, compreendendo: salários, 13º salário, encargos sociais e trabalhistas, uniformes, além dos impostos e taxas de seguro, serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.

### **CLÁUSULA SEXTA - SUPERVISÃO**

Os serviços terão supervisão periódica, procurando atender as exigências determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, identificando corretamente as necessidades e particularidades do contrato, visando uma melhoria contínua.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR CONTRATUAL**

Pelo fornecimento dos serviços ora contratados, a Contratante pagará a Contratada o valor global de R\$ \_\_\_\_\_

### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto da presente contratação, bem como, ainda para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Pregão Presencial n.º 0xx/2016 e a Proposta do Contratado com todos os seus anexos.

#### **Parágrafo Único**

Os documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a estes Contratos, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses. O prazo contratual começará a fluir a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado ou renovado mediante acordo entre as partes, desde que preenchido os requisitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 dias depois da conferência e aceitação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços e o valor total; nota de prestação de serviços atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais e o Relatório Mensal de Qualidade dos Serviços de Manutenção, para conhecimento da avaliação e do fator de desconto a ser efetuado no valor a ser faturado pelos serviços prestados.

#### **Parágrafo Primeiro:**

As notas fiscais deverão especificar a descrição dos bens/materiais, quantidades, mão de obra efetuada e o valor total dos serviços que foram realizados.

#### **Parágrafo Segundo:**

Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Guaratuba terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

#### **Parágrafo Terceiro:**

Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos em edital e oferecidos nas propostas.

#### **Parágrafo Quarto:**



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

A Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá proceder à retenção do INSS, ISSQN e IRPF, nos termos da legislação em vigor, devendo, para tanto, a licitante vencedora discriminar na NOTA FISCAL/FATURA o valor correspondente aos referidos tributos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os pagamentos decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 002 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.301.0053-2078 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – ATENÇÃO BÁSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00331 – APS ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE 00495 – Atenção Básica
---

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053-2087 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00314 – SUS Estadual
---

09 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE 003 – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 10.302.0053-2090 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE GUARATUBA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ 00303 – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) 00369 – Serviços Prestados SUS/Faturamento AIH's
--

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

O preço ora contratado, não sofrerá reajuste durante a vigência do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- I – e executar os serviços de acordo com as especificações do Edital de Licitação;
- II - Cumprir fielmente o Contrato de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.
- III - Fornecer à Secretaria de Saúde os nomes dos empregados autorizados a tratar com a Prefeitura.
- IV - Fornecer ao CONTRATANTE o número de telefone celular do preposto, com perfeito conhecimento do objeto do contrato, para o pronto deslocamento e atendimento em situações de emergência ou de algum sintoma anormal em equipamentos.
- V - Comunicar, imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do Contrato.
- VI - Acatar as determinações do gestor do contrato que poderá sustar, total ou parcialmente, a realização de serviços mal executados ou sempre que considerar a medida necessária.
- VII - Assumir inteira responsabilidade pela conservação e limpeza dos locais de execução dos serviços. O desenvolvimento de trabalhos que envolvam transporte e montagem de equipamentos deverá ser rigorosamente planejado, protegendo-se especialmente os materiais de acabamento existentes na edificação (pisos e paredes).



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

VIII - Fornecer aos seus empregados uniforme, calçado, crachá de identificação e equipamentos de proteção individual, obedecendo ao disposto nas normas de segurança do Ministério do Trabalho.

IX - Os empregados da CONTRATADA, estando em serviço, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, tanto no aspecto de vestuário e calçado quanto no de higiene pessoal.

X - Responsabilizar-se, na forma da lei, por quaisquer danos causados diretamente aos bens da PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da existência de fiscalização da Secretaria de Saúde.

XI - Restituir, ao término do prazo de vigência contratual, todo e qualquer equipamento pertencente à PREFEITURA que esteja sob sua guarda, em perfeito e regular funcionamento.

XII - Fornecer ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional para a PREFEITURA.

XIII - Utilizar nos equipamentos peças genuínas ou recomendadas pelo fabricante, de configuração idêntica ou superior, por ocasião da execução de manutenção corretiva.

XIV - Retirar e devolver o equipamento, componente ou peça que necessite de manutenção fora das dependências da PREFEITURA, no local determinado pela Secretaria de Saúde, arcando com as despesas de retirada e devolução.

XV - Deixar os equipamentos em condições de perfeito e regular funcionamento, através de pessoal treinado e especializado, não se admitindo a transferência de responsabilidade a terceiros ou a seu fabricante.

XVI Prestar **garantia dos serviços de manutenção corretiva** e das peças utilizadas nos equipamentos pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses** contados da data da conclusão dos reparos realizados no local ou da devolução à Secretaria de Saúde dos equipamentos retirados para conserto em oficina, independentemente da natureza do defeito apresentado.

XVII - manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVIII - cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e, responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

XIX - assumir inteira responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

XX - assumir inteira responsabilidade pela indenização de danos causados a terceiros decorrentes de ação ou omissão voluntária, imperícia, negligência ou imprudência praticada pelo contratado, ficando assegurado nos termos legais o direito de ampla e irrestrita defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATANTE poderá modificar de forma unilateral o presente contrato para melhor adequação das finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização deste Contrato será exercida pela Sra. **Angelita Miranda Cavalcanti Miranda, Secretária Municipal de Saúde**, que terá plenos poderes para:

- a) recusar serviços em desacordo com o objeto do edital;



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

- b) requerer ao departamento jurídico as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas deste instrumento; e
- c) estar responsável pelo pedido de rescisão ou renovação deste Contrato, conforme conveniência da Administração

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo o presente contrato, deste que haja, conveniência para o CONTRATANTE, e
- c) judicialmente nos termos da legislação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE ou pela Secretaria Municipal da Educação, caso a CONTRATADA atrase a prestação do serviço ficará sujeita às seguintes multas:

Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, inclusive, aplicada sobre o valor do serviço não realizado no prazo estabelecido;

O atraso superior a 30 (trinta) dias, será considerado como recusa de prestação do serviço, ensejando a rescisão do Contrato, por justa causa, e aplicação da multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço não realizado, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura de Guaratuba e toda Administração Municipal, juntamente com os sócios integrantes de seu ato constitutivo, no caso de sociedades por cotas, ou seus administradores, para o caso de sociedades anônimas.

A CONTRATADA incorrerá na multa de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, quando rescindir o Contrato ou der causa à sua rescisão, sem prejuízo de indenizar a CONTRATANTE em perdas e danos, com a conseqüente suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal.

A contratada ficará ainda sujeita à multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do Contrato, caso descumpra qualquer outra condição contratual ajustada.

A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Guaratuba e toda Administração Municipal, prevista neste Edital, será estendida aos diretores, responsáveis legais e sócios ou cotistas que façam parte do ato constitutivo da empresa licitante ou licitante contratada.

A licitante/CONTRATADA, notificada da penalidade que poderá lhe ser aplicada, terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da notificação, para apresentar defesa prévia.

Da decisão da Administração Municipal sobre a aplicação da penalidade caberá recurso sem efeito suspensivo no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de ciência da decisão.

A autoridade competente, ouvido a PREGOEIRA ou o órgão vistoriador, decidirá pela procedência ou não do recurso.

Exaurida a fase recursal e não sendo provido o recurso, a(s) multa(s) será(ão) deduzida(s) do primeiro pagamento a que a CONTRATADA fizer jus. Caso o crédito



## **Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná**

da CONTRATADA junto à CONTRATANTE seja insuficiente para cobrir a multa aplicada, o valor poderá ser cobrado através de competente processo judicial.

O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

### **Parágrafo Único**

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Prefeitura Municipal de Guaratuba poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520/2002 e demais legislações pertinentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a Contratante e a Contratada, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova da entrega de documentos ou cartas.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e pelos princípios gerais de direito.

### **CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Guaratuba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaratuba, \_\_\_ de julho de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA

**Evani Cordeiro Justus**

Prefeita Municipal

CPF n.º xx

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Angelita Miranda Cavalcanti Miranda**

CPF n.º xx

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
Sócio administrador  
CPF n.º



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO - III**

**Modelo referencial de instrumento de credenciamento**  
**(papel timbrado da licitante)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ n°. ....., com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, credencia (nome da pessoa), portador da Cédula de Identidade n°. ....., expedida pela SSP/\_\_\_\_, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na Sessão Pública do PREGÃO n°. 039/2016, em especial para formular lances verbais e para interpor recursos ou deles desistir.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO –IV**

**Modelo - padrão de proposta comercial**  
**(uso obrigatório por todas as licitantes)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2016

A empresa .....,  
estabelecida na ....., inscrita  
no NPJ sob nº ....., propõe fornecer à  
Prefeitura Municipal de Guaratuba, em estrito cumprimento ao previsto no Edital da  
licitação em epígrafe, o serviço licitado pelo preço de R\$  
.....(.....).

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da  
abertura da sessão pública de pregão.

Estão inclusos no preço da proposta todos os custos e despesas, tais como: custos  
diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços,  
encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagens, lucro e outros necessários ao  
cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Declaramos que a empresa ora licitante terá a disponibilidade, caso venha a vencer  
o certame, de fornecer o serviço licitado no prazo previsto neste termo; sob as  
penas do art. 299 do Código Penal,

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2016.

(nome e assinatura do representante legal da licitante)

R.G. :

Cargo:



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À Prefeitura Municipal Guaratuba

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2016

Sra. Pregoeira,

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n°. 10.520/2002, a empresa \_\_\_\_\_ indicação da razão social e CNPJ \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO N°.039/2016, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.

Guaratuba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal





**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VI**

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA**  
**SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E**  
**INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL N° 039/2016  
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE  
PADRÃO: REGISTRO DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

**OBJETO:** Este Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares, odontológicos, de Raio X e Reveladora, com fornecimento total de peças.

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal infra-assinado, Sr.(a).....portador(a) da Carteira de Identidade nº. .... e do CPF nº. ...., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/06, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Guaratuba, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Data e Assinatura do Representante Legal da Empresa



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VII**

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob n.º. \_\_\_\_\_ e Inscrição Estadual sob n.º. \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante \_\_\_\_\_ (indicação do órgão licitante), no que se referir ao PREGÃO N.º OXX/2016, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, apresentar os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS (A) e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (B) em nome da Outorgante, formular verbalmente lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar a redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

A presente Procuração é válida até o dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Outorgante

Local e data.



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DE MENOR DE IDADE**

Com referência ao PREGÃO ELETRÔNICO N°. 039/2016.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, inscrição estadual n°. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, brasileiro, (casado), (empresário), portador da cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n°. \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, n°. \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_.\_\_\_\_-\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do(a) (..... Alteração do Contrato Social), declara que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não tendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Outrossim, expressa ter ciência de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão do mesmo. Por fim, declara que presta as presentes declarações na forma e sob as penas da Lei.

(LOCAL E DATA)

(aa)  
A LTDA  
NOME DO GERENTE  
Sócio Gerente



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO - IX**  
**Modelo referencial de declaração de inexistência de fato**  
**impeditivo**  
**(papel timbrado da licitante)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATUBA – PR

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº .....,  
com sede na ....., por intermédio de seu representante legal infra-  
assinado, declara, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo de sua  
participação no citado certame; declarando-se, ainda, ciente de todas as  
disposições relativas à licitação em causa e sua plena concordância com as  
condições constantes no edital.

Guaratuba, \_\_\_\_\_ de 2016

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### ANEXO X

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016 AVALIAÇÃO DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este procedimento está vinculado aos contratos de prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares integrando as especificações técnicas como obrigação e responsabilidade da Contratante e deverá ser efetuado periodicamente pela fiscalização/controlar a execução dos serviços, de forma a gerar relatórios mensais que servirão de fator redutor para os cálculos dos valores a serem lançados nas faturas mensais de prestação dos serviços executados, com base nas pontuações constantes dos relatórios.

#### 2 – OBJETIVOS

Definir e padronizar a avaliação de desempenho e qualidade da Contratada na execução dos contratos de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos hospitalares.

#### 3 – REGRAS GERAIS

A avaliação da Contratada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos hospitalares se faz por meio de análise dos seguintes módulos:

- a - Confiabilidade;
- b – Prontidão e
- c – Empatia.

#### 4 – CRITÉRIOS

A avaliação limita-se à atribuição, no formulário de Avaliação de Qualidade dos serviços dos conceitos de **muito bom**, **bom**, **regular** e **péssimo**, equivalente aos valores **3 (três)**, **2 (dois)**, **1 (um)** e **0 (zero)** para cada item avaliado:

##### 4.1 - CONCEITOS DA PONTUAÇÃO A SER UTILIZADA EM TODOS OS ITENS:

MUITO BOM	BOM	REGULAR	PÉSSIMO
03 pontos	02 pontos	01 ponto	0 ponto

**MUITO BOM** - Refere-se à conformidade total dos critérios.

**BOM** - Refere-se à conformidade parcial dos critérios.

**REGULAR** - Refere-se a desconformidade parcial dos critérios.

**PÉSSIMO** - Refere-se a desconformidade total dos critérios.

#### RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS

##### 4.2 - CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES PARA OS ITENS AVALIADOS

###### 4.2.1 - MÓDULO A –CONFIABILIDADE.

##### DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS PONTOS

###### A.1 – QUALIDADE DOS MATERIAIS

Descrição e critério	Pontos
Os materiais fornecidos pela contratada são de primeira qualidade e atendem as especificações técnicas	3
Os materiais fornecidos pela contratada atendem as especificações técnicas	2
Os materiais fornecidos pela contratada atendem parcialmente as especificações técnicas	1
Os materiais fornecidos pela contratada não atendem as especificações	0



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

técnicas	
----------	--

**A.2 – EFICÁCIA DO SERVIÇO CORRETIVO**

Descrição e critério	Pontos
Deixa em condições normais de operação e com excelente aspecto final, após ocorrer um problema de manutenção	3
Deixa em condições normais de operação, após ocorrer um problema de manutenção	2
Deixa em condições parciais de operação, após ocorrer um problema de manutenção	1
Não deixa em condições de operação, após ocorrer um problema de manutenção	0

**A.3 – CAPACIDADE DE RESOLVER O PROBLEMA EM DEFINITIVO**

Descrição e critério	Pontos
Resolve o problema em definitivo	3
Resolve o problema, com necessidade de pequenas intervenções	2
Resolve parcialmente o problema	1
Não resolve o problema em definitivo	0

**A.4 – CUMPRIMENTO DO PRAZO ESTIPULADO PARA ENTREGA DO SERVIÇO**

Descrição e critério	Pontos
Entrega o serviço com antecedência ao prazo estipulado	3
Entrega o serviço no prazo estipulado	2
Entrega o serviço com pequenos atrasos no prazo estipulado	1
Não entrega o serviço no prazo estipulado	0

**A.5 – RELATO EXATO DOS FATOS**

Descrição e critério	Pontos
Informa antecipadamente sobre os problemas e andamento do serviço	3
Informa sobre os problemas e andamento do serviço	2
Eventualmente informa sobre os problemas e andamento do serviço	1
Não informa sobre os problemas e andamento do serviço	0

**A.6 – FIDELIDADE**

Descrição e critério	Pontos
Faz mais do que promete fazer	3
Faz o que promete fazer	2
Faz parcialmente o que promete fazer	1
Não faz o que promete fazer	0

**A.7 – CAPACIDADE TÉCNICA**

Descrição e critério	Pontos
Resolve problemas técnicos com excelência	3
Resolve problemas técnicos	2
Resolve parcialmente problemas técnicos	1
Não resolve problemas técnicos	0

**4.2.2 - MÓDULO B – PRONTIDÃO**

**DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS PONTOS**

**B.1 – RAPIDEZ EM INFORMAR AO USUÁRIO**

Descrição e critério	Pontos
Informa rapidamente o setor demandante sobre as razões para atrasos ou não execução de serviços	3
Informa o setor demandante sobre as razões para atrasos ou não execução de serviços	2
Eventualmente informa o setor demandante sobre as razões para atrasos ou não execução de serviços	1
Não informa o setor demandante sobre as razões para atrasos ou não execução de serviços	0



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

### B.2 – TEMPO QUE LEVA PARA ESTABELEECER O 1º CONTATO

Descrição e critério	Pontos
Atende imediatamente as chamadas telefônicas e pede detalhes sobre uma Ordem de Serviço	3
Atende as chamadas telefônicas após algumas tentativas e pede detalhes sobre uma Ordem de Serviço	2
Atende as chamadas telefônicas após muitas tentativas e eventualmente pede detalhes sobre uma Ordem de Serviço	1
Não atende as chamadas telefônicas e não pede detalhes sobre uma Ordem de Serviço	0

### B.3 – TEMPO QUE LEVA PARA RESTABELEECER O FUNCIONAMENTO

Descrição e critério	Pontos
Em caso de necessidade urgente, restabelece o funcionamento imediatamente	3
Em caso de necessidade urgente, restabelece o funcionamento em prazo aceitável	2
Em caso de necessidade urgente, tem dificuldade para restabelecer o funcionamento	1
Em caso de necessidade urgente, não restabelece o funcionamento	0

### B.4 – TEMPO QUE LEVA PARA ENVIAR TÉCNICOS

Descrição e critério	Pontos
Em resposta a um chamado por telefone, envia técnicos imediatamente	3
Em resposta a um chamado por telefone, envia técnicos no prazo previsto em contrato	2
Em resposta a um chamado por telefone, envia técnicos após cobrança da área demandante	1
Em resposta a um chamado por telefone, somente envia técnicos após insistência da área demandante	0

### B.5 – PROATIVIDADE

Descrição e critério	Pontos
Começa a resolver o problema assim que ele surge, sem esperar que o usuário peça	3
Começa a resolver o problema assim que ele surge, após solicitação do usuário	2
Começa a resolver o problema somente após insistência do usuário	1
Não resolve o problema	0

### B.6 – CONHECIMENTO SOBRE O HISTÓRICO DE PROBLEMAS

Descrição e critério	Pontos
Mantém cadastro dos equipamentos com histórico detalhado dos problemas, evitando que o usuário tenha que explicar tudo novamente a cada atendimento	3
Conhece o histórico de problemas, evitando que o usuário tenha que explicar tudo novamente a cada atendimento	2
Conhece parcialmente o histórico de problemas, o usuário tem que explicar algumas coisas novamente a cada atendimento	1
Não conhece o histórico dos problemas, o usuário tem que explicar tudo novamente a cada atendimento	0

### B.7 – RAPIDEZ NA DETECÇÃO DE CAUSAS DOS PROBLEMAS

Descrição e critério	Pontos
Detecta a causa dos problemas com rapidez	3
Detecta a causa dos problemas	2
Detecta parcialmente a causa dos problemas	1
Tem dificuldade para detectar a causa dos problemas	0

### B.8 – USO DE RECURSOS



## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Descrição e critério	Pontos
Usa recursos materiais, ferramentas e pessoas em quantidade suficiente e com eficácia	3
Usa recursos materiais, ferramentas e pessoas em quantidade suficiente	2
Usa recursos materiais, ferramentas e pessoas em quantidade parcialmente suficiente	1
Usa recursos materiais, ferramentas e pessoas em quantidade insuficiente	0

### 4.2.3 - MÓDULO C – EMPATIA

#### DESCRIÇÃO E CRITÉRIO DOS ITENS AVALIADOS PONTOS

##### C.1 – LIMPEZA E ARRUMAÇÃO DO LOCAL

Descrição e critério	Pontos
Após a intervenção da manutenção o local fica limpo, arrumado e com excelente aspecto de aparência	3
Após a intervenção da manutenção o local fica limpo e arrumado	2
Após a intervenção da manutenção o local fica parcialmente limpo e arrumado	1
Após a intervenção da manutenção o local fica sujo e desarrumado	0

##### C.2 – ACERTO DA SOLUÇÃO

Descrição e critério	Pontos
A solução resolve o problema sem criar outros, melhorando o desempenho do equipamento	3
A solução resolve o problema sem criar outros	2
A solução resolve o problema contudo exige novas intervenções para solucionar novos problemas	1
A solução cria novos problemas	0

##### C.3 – ADAPTABILIDADE

Descrição e critério	Pontos
Apresenta soluções que superam os problemas	3
Apresenta soluções sob medida para os problemas	2
Apresenta com alguma dificuldade soluções para os problemas	1
Não apresenta soluções que superam os problemas	0

##### C.4 – EXPLICAÇÕES

Descrição e critério	Pontos
Tem disposição em fornecer explicações sobre problemas identificados	3
Fornece explicações sobre problemas identificados quando solicitado	2
Fornece algumas explicações sobre problemas identificados quando solicitado com insistência	1
Não fornece explicações sobre problemas identificados	0

##### C.5 – COOPERAÇÃO

Descrição e critério	Pontos
Auxilia a área demandante na manutenção e continuidade das atividades	3
Auxilia a área demandante quando solicitado	2
Auxilia parcialmente a área demandante	1
Procura razões para não fazer o serviço	0

##### C.6 – ZELO NA MANIPULAÇÃO

Descrição e critério	Pontos
Executa suas atividades com zelo na manipulação de materiais e bens da área demandante	3
Executa suas atividades com algum zelo na manipulação de materiais e bens da área demandante	2





## Prefeitura Municipal de Guaratuba Estado do Paraná

Executa suas atividades com zelo parcial na manipulação de materiais e bens da área demandante	1
Executa suas atividades com falta de zelo na manipulação de materiais e bens da área demandante	0

### C.7 – ZELO PELA SEGURANÇA

Descrição e critério	Pontos
Executa suas atividades com zelo pela segurança das pessoas e bens da área demandante	3
Executa suas atividades com algum zelo pela segurança das pessoas e bens da área demandante	2
Executa suas atividades com zelo parcial pela segurança das pessoas e bens da área demandante	1
Executa suas atividades com falta de zelo pela segurança das pessoas e bens da área demandante	0

### MÉDIA GERAL OBTIDA APÓS 02 (DUAS) AVALIAÇÕES DAS ÁREAS (UMA POR QUINZENA)

#### 5 - CÁLCULOS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES A SEREM FATURADOS:

##### 5.1 - RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DA QUALIDADE:

Mensalmente serão somados os pontos atribuídos a todos os módulos nas duas avaliações quinzenais, compondo assim o resultado da avaliação de qualidade dos serviços de manutenção. Vide quadro ilustrativo (exemplo) abaixo:

TOTAL PONTOS DOS MÓDULOS 1 <sup>a</sup> QUINZENA	TOTAL PONTOS DOS MÓDULOS 2 <sup>a</sup> QUINZENA	PONTUAÇÃO MÁXIMA A SER OBTIDA
A (21)	A (21)	42
B (24)	B (24)	48
C (21)	C (21)	42
Total (66)	Total (66)	132
<b>RESULTADO DA AVALIAÇÃO</b>		<b>132</b>

Ao final de cada período mensal, será obtida a soma dos resultados das 2 (duas) avaliações de qualidade dos serviços de manutenção.

O resultado de cada avaliação terá como teto máximo **132** pontos.

##### 5.2 – INTERVALO DE PONTOS PARA LIBERAÇÃO DA FATURA:

LIBERAÇÃO DE 100% DA FATURA	DE: 125 A 132 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 95% DA FATURA	DE: 117 A 124 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 90% DA FATURA	DE: 109 A 116 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 80% DA FATURA	DE: 101 A 108 PONTOS
LIBERAÇÃO DE 75% DA FATURA	ABAIXO DE: 101 PONTOS

#### AVISO IMPORTANTE

OS NÚMEROS APURADOS EM TODAS AS AVALIAÇÕES OU OPERAÇÕES MATEMÁTICAS REALIZADAS PARA OBTENÇÃO DOS VALORES PARA FATURA, OBRIGATORIAMENTE SERÃO NÚMEROS NATURAIS, NÃO DEVENDO SER UTILIZADOS CASAS DECIMAIS E/OU ARREDONDAMENTOS.

#### 6 - PLANILHA PARA AVALIAÇÃO DA QUALIDADE NA ÁREA DEMANDANTE:

A Planilha para avaliação da qualidade será preenchida conforme o **Anexo XI**.



Prefeitura Municipal de Guaratuba  
Estado do Paraná

ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2016

MODELO DE PLANILHA DE AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO.

Mês de referência/Quinzena	Identificação da área	Nº da avaliação
----------------------------	-----------------------	-----------------

Módulo A

Confiabilidade	Pontos	Pontos
A 1 – Qualidade dos Materiais		
A 2 – Eficácia do Serviço Corretivo		
A 3 – Capacidade de Resolver o Problema em Definitivo		
A 4 – Cumprimento do Prazo Estipulado para Entrega do Serviço		
A 5 – Relato Exato dos Fatos		
A 6 – Fidedignidade		
A 7 – Capacidade Técnica		

Módulo B

Prontidão	Pontos	Pontos
B 1 – Rapidez em Informar ao Usuário		
B 2 – Tempo que Leva para Estabelecer o 1º Contato		
B 3 – Tempo que Leva para Restabelecer o Funcionamento		
B 4 – Tempo que Leva para Enviar Técnicos		
B 5 – Proatividade		
B 6 – Conhecimento Sobre o Histórico de Problemas		
B 7 – Rapidez na Detecção de Causas dos Problemas		
B 8 – Uso de Recursos		

Módulo C

Empatia	Pontos	Pontos
C 1 – Limpeza e Arrumação do Local		
C 2 – Acerto da Solução		
C 3 – Adaptabilidade		
C 4 – Explicações		
C 5 – Cooperação		
C 6 – Zelo na Manutenção		
C 7 – Zelo pela Segurança		

TOTAL DA PONTUAÇÃO DOS MÓDULOS

Módulo	Pontos 1ª quinzena	Pontos 2ª quinzena	Total obtido
A			
B			
C			
D			

RESULTADO DA AVALIAÇÃO

Valor para transporte na ficha de liberação da fatura =

Ciente do representante da contratada	1ª quinzena
Data	Assinatura e carimbo
Ciente do representante da contratada	2ª quinzena
Data	Assinatura e carimbo

Contratante	
Data	Assinatura e carimbo



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO XII - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE EQUIPAMENTOS E ENDEREÇOS**

**LOTE 01**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	TIPO/MARCA/MODELO	QTDE	LOCAL
1	APARELHO DE COPOSCÓPIO	MEDPEJ	1	NEREIDAS
2	APARELHO DE ELETROCALTERIO	DELTRONIX	1	NEREIDAS
3	APARELHO DE ELETROCAUTÉRIO	NA SALA DE PARTO MARCA: WEM MODELO: SC-160 110 OU 220 W	1	HOSPITAL
4	APARELHO DE INFRAMERMELHO	FORCAMÉDICA	1	NEREIDAS
5	APARELHO DE PRESSÃO	UNITEC	9	DIVERSAS UBS
6	APARELHO DE TENS	CARCI	1	NEREIDAS
7	APARELHO DE ULTRASOM	HTM	1	NEREIDAS
8	APARELHO ELETROCARDIOGRAMA	CARDICARE- ECAFIX- SEM INFORMAÇÃO	3	DIVERSAS UBS
9	ASPIRADOR	ASPIRADOR NO CENTRO OBSTÉTRICO - ASPIRADOR CENTRO CIRÚRGICO NOVO - S/N	2	HOSPITAL
10	ASPIRADOR PORTATIL	ASPIRA MAX -SEM MODELO/SEM FABRICANTE	1	HOSPITAL
11	ASPIRADOR PORTÁTIL GINECOLÓGICO	MEDPEJ	1	NEREIDAS
12	AUTOCLAVE	ORTOSINTESE 125 LITROS	1	HOSPITAL
13	AUTOCLAVE	SERCOM - 90 LITROS	1	HOSPITAL
14	AUTO CLAVE	UNIVERSAL	1	PRONTO SOCORRO
15	BALANÇA ADULTO	WELMY	8	DIVERSAS UBS
16	BALANÇA INFANTIL	WELMY	6	DIVERSAS UBS
17	BALANÇA INFANTIL DIGITAL	WELMY	3	PRONTO SOCORRO
18	BERÇO AQUECIDO	1 UNIDADE SALA DOS BERÇOS - MODELO:OLIDEF CZ 110 OU 220 W N°PATRIMÔNIO: 110220A84	1	HOSPITAL
19	BERÇO AQUECIDO	1 UNIDADE NA SALA DE REANIMAÇÃO RN- MODELO: AO-50 FANEM - 110W	1	HOSPITAL
20	BERÇO AQUECIDO	1 UNIDADE - MARCA MEDPEJ 110 W N°PATRIMÔNIO: 001576	1	HOSPITAL
21	BOMBA DE INFUSÃO	LIFEMED	2	PRONTO SOCORRO
22	COLPOSCÓPIO	MARCA: SERCON MODELO: HAF19 - 220 W	1	HOSPITAL
23	DESFIBILADOR BIFASICO	ZOLL	1	PRONTO SOCORRO
24	DESFIBILADOR DEA	ZOLL	1	PRONTO SOCORRO
25	DETECTOR FETAL	MEDPEJ	7	DIVERSAS UBS



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

26	FOCO DE LUZ	FOCO CIRÚRGICO CISMATEC MODELO: DUPDCL3/3B	1	HOSPITAL
27	FOCO DE LUZ	FOCOS EM MANUTENÇÃO (SEM IDENTIFICAÇÃO)	4	HOSPITAL
28	JOGO DE LARINGOSCÓPIO	JOGO ( SEM IDENTIFICAÇÃO)	1	HOSPITAL
29	JOGO DE LARINGOSCÓPIO	DIVERSOS	3	PRONTO SOCORRO
30	MANÔMETRO PARA OXIGENIO	PROTEC	25	PRONTO SOCORRO
31	MESA CIRÚRGICA	MESA NO CENTRO OBSTÉTRICO MARCA: KSS MODELO: TAS CIRURGIAS N°5912350	1	HOSPITAL
32	MONITOR CARDIACO	DIVERSAS	4	DIVERSAS UNIDADES
33	OTOSCOPIO	HEINE MINI	5	DIVERSAS UBS
34	OXIMETRO DE MESA	MASIMO	1	PRONTO SOCORRO
35	OXÍMETRO DE PULSO	OXÍMETROS MARCA: ROSSMAX MODELO: SA210	3	DIVERSAS UBS
36	OXIMETRO PORTATIL	MINDRAY	3	PRONTO SOCORRO
37	RESPIRADOR INTER 5	INTERMED	1	PRONTO SOCORRO
38	RESPIRADOR MECÂNICO	1 UNIDADE NO CENTRO OBSTÉTRICO MARCA: TAKAOKA MODELO: 671 SÉRIE 116 – 110 W	1	HOSPITAL
39	RESPIRADOR PORTATIL	LEISTUNG	2	PRONTO SOCORRO
40	SELADORA	1 UNIDADE – MODELO: DANTEC (PEQUENA) 110 W	1	HOSPITAL
41	TRAÇÃO DE FEMUR ADULTO	FIBRA RESGATE	2	PRONTO SOCORRO
42	TRAÇÃO DE FEMUR INFANTIL	MARIMAR RESGATE	1	PRONTO SOCORRO

**LOTE 2**

<b>ITEM</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO</b>	<b>MARCA</b>	<b>QTD</b>	<b>LOCAL</b>
1	AMALGAMADOR	DIVERSAS	7	DIVERSAS UBS
2	APARELHO DE PROFILAXIA PROFI-SONIC SUPER	PROFI-SONIC SUPER	1	UBS COROADOS
3	APARELHO DE RX GNATUS	GNATUS	2	DIVERSAS UBS
4	AUTOCLAVE CRISTÓFOLI 21 LT	CRISTÓFOLI	3	DIVERSAS UBS
5	AUTOCLAVE STERMAX	STERMAX	1	UBS MIRIM
6	BOMBA VACUO DABI-ATLANTE	DIVERSAS	3	DIVERSAS UBS
7	CADEIRA DABI-ATLANTE	DABI-ATLANTE	1	UBS ZONA RURAL
8	CADEIRA MARCA CLASSIC	CLASSIC	1	UBS CAIEIRAS
9	CADEIRA MARCA KAVO	KAVO	1	UBS MIRIM
10	CADEIRA MARCA OLSEN	OLSEN	3	DIVERSAS UBS
11	CANETA BAIXA ROTAÇÃO (PEÇA RETA E CONTRA ÂNGULO) KAVO	KAVO	8	DIVERSAS UBS
12	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO KAVO	KAVO	8	DIVERSAS UBS
13	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	KAVO	8	DIVERSAS UBS



**Prefeitura Municipal de Guaratuba**  
**Estado do Paraná**

	(MICRO-MOTOR) KAVO			
14	CAVITADOR SONICO CAVIFLEX	CAVIFLEX	1	UBS MIRIM
15	COMPRESSOR DE AR	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS
16	COMPRESSOR DE AR (A ÓLEO, DOIS CABEÇOTE) SHULTZ	SHULTZ	1	UBS CAIEIRAS
17	CUSPIDEIRA CADEIRA	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS
18	EQUIPO COM BASE ACOPLADA	DIVERSAS	2	DIVERSAS UBS
19	EQUIPO COM BASE MÓVEL	DIVERSAS	9	DIVERSAS UBS
20	FOTOPOLIMERIZADOR CL K 50 CONDORETEC	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS
21	MOCHO ODONTOLÓGICO	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS
22	REFLETOR CADEIRA	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS
23	RX DABI ATLANTE	DIVERSAS	2	DIVERSAS UBS
24	SELADORA	DIVERSAS	8	DIVERSAS UBS
25	SERINGA TRIPLICE	DIVERSAS	11	DIVERSAS UBS

**LOTE 03**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QTD	LOCAL
1	APARELHO RX COM MESA E BOOK E PAINEL DE CONTROLE	INTERCAL	1	PRONTO SOCORRO
2	APARELHO RX COM MESA E BOOK E PAINEL DE CONTROLE	PHILIPS	1	PRONTO SOCORRO
3	REVELADORA - MX-2	MACROTEC	1	PRONTO SOCORRO

**LOTE 04**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO	MARCA	QTD	LOCAL
01	GERADOR DE 125 KVA , MOTOR FABRICANTE PERKINS, MODELO 1104A - 44TG1, SÉRIE B 504253W, BOMBA INJETORA, FABRICANTE PERKINS, MODELO 2644 H 216NT, SÉRIE 03478FG, COM REGULADOR ELETRONICO, GERADOR FABRICANTE WEG, MODELO GTA 202AI34, NUMERO DE SERIE 1017140078 QUADRO DE COMANDO DIGITAL G307, AUTORMATICO SINGELO, PAINEL DE COMANDO SKID, PAINEL DE FORÇA SEPARADO DO COMANDO BT.	Gruger	1	HOSPITAL
02	GERADOR DE 81 KVA , MOTOR FABRICANTE PERKINS, MODELO 2644H031PT, SÉRIE 04928FB, GERAD PERKINS, MODELO 1104A - 44TG1, SÉRIE B514540W, BOMBA INJETORA, FABRICANTE OR FABRICANTE WEG, MODELO GTA 201AI25, NUMERO DE SERIE 1017052838, QUADRO DE COMANDO DIGITAL G307 AUTOMATICO SINGELO, PAINEL DE COMANDO SKID, PAINEL DE FORÇA SEPARADO DO COMANDO BT.	Gruger	01	PRONTO SOCORRO